

1º (Primeiro) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Origem: CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº: 059-07/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO nº: 020/2023.
PREGÃO ELETRONICO nº: 008/2023.



EMENTA: 1º (Primeiro) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, e do OUTRO A EMPRESA **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº: 059-07/2023.

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato tem por objeto o Registro de Preço (SRP) para **contratação de empresa de confecção de fardamentos/uniformes e assessorios para serem distribuídos para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde - FMS, conforme condições, quantidades aduzidas no Termo de Referência**, por um período de 12 (doze) meses.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, o próprio Contrato realizado entre as partes prevê a possibilidade de dilatação de prazo, através de um Termo Aditivo entre as partes, art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas que regem a espécie e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, e a Cláusula Quinta do Contrato e demais alterações.

Considerando existência de interesse e necessidade da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como, do Contratante, interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação.

Considerando que a Cláusula Segunda prevê a prorrogação do referido contrato e demais alterações, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público **considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta e dos serviços, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviços ao município através da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.



Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e a Cláusula quinta do Contrato, as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, solicitou através justificativa à prorrogação da contratação de empresa de serviços de confecção de fardas para os agentes comunitários de saúde do Município de Brejão, em razão dos quais se procede firmar o presente **Termo Aditivo para a Prorrogação de Prazo.**

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

a) CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Ordenadora de Despesa **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e na CI-RG sob o nº 8.372.923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1.263, na cidade de Garanhuns – PE, e, de outro lado, Denominada como e, do outro lado; Denominada como **CONTRATADA**, a Empresa: **VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70, Av. Júlio Brasileiro, nº 1015, Bairro: Heliópolis, Garanhuns-PE. CEP 55295475, no e-mail eletrônico: universocomercioservicos@outlook.com, neste ato representada pela Procurador, **Sra. Sra. Elizangela Vieira De Gois**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 6817095, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 049.257.744-76.

As Partes têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prazo, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com o art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, do Processo Licitatório, modalidade Chamamento Público e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, Cláusula Segunda do Contrato, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo Aditivo tem ajuste na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas e justificativa constante nos autos, a prorrogação com fulcro art. 57, inciso II, § 2º, e art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie, e a Cláusula Quinto do Contrato.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **prazo de vigência da Cláusula terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 059-07/2023**, firmado em 06 de julho de 2023, relativo a serviços médicos, na realização de procedimentos de saúde diversos, destinados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde de Brejão, encaminhados pelas unidades básicas de saúde em território municipal sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO



3.1. Fica alterada a **Cláusula Terceira** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS n° 059-07/2023**, firmado em **06 de julho de 2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA NOVA VIGÊNCIA

4.1. Altera-se a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, cujo prazo iniciou-se em **11/07/2024**, terminando em **11/07/2025**, sendo prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo por mais um período de 12 meses, com fulcro no art. 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Cláusula terceiro do Contrato.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação se dá em virtude da comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude da celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário e alterações posteriores, justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação de serviço de confecção de fardas, destinados aos Agentes Comunitários de Saúde de Brejão, visando ao atendimento da demanda própria.

5.1. O prazo da prorrogação pode ser inferior, superior ou igual ao prazo firmado inicialmente, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade, Eficiência e da Economicidade.

5.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Pregão Eletrônico de n° 008/2023** e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente Termo, independente de transcrição.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício a conta das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício assim classificados.

Unidade Orçamentária	03	Secretaria de Saúde
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090. 000	Gestão Administrativa e Qualif. Do SUS
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130. 000	Atenção Básica- PAB 15% Rec. Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2131. 000	Média e Alta Complexidade – Mac 15% Rec. Prop.
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.303.1001.2133. 000	Promoção a Saúde de Qualificação



Governo Municipal de Brejão



Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.305.1001.2134.000	Vig. Epidemiol. – 15% Rec. Próprio
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2095.000	PAB – Manut. Da Atenção Básica
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2096.000	PSF – Manut. Das Ações do PSF
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2097.000	Saúde Bucal – Manut. Das Ações do Prog. Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2098.000	NASF – Manut. Do Núcleo de Apoio a Saúde da Fa.
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099.0000	MAC – Assist. Médica de Média e Alta Complex.
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Unidade Orçamentária	03	
Projeto/ Atividade	10.304.1001.1073.000	VIG. SANIT. Manut. Das Ações da Vigil. Sanit.
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** obriga-se ao adimplemento conforme execução estabelecida no contrato originário e demais alterações, estabelecido pela Administração, pagará à **CONTRATADA**, correspondente ao período de execução.

8.0. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



8.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.0. CLÁUSULA NONA – RATIFICAÇÃO

9.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS nº 059-07/2023**, firmado em 06 de julho de 2023 e demais alterações, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993, para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns – PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

10.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **contratante e Contratada** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 11 de julho de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ/MF sob o nº 29.987.637/0001-03

Representada pela Sra. **Erica Mirele dos Santos**

CPF/MF sob o nº 090.560.314-14

Portadora do Registro Geral (RG) sob o nº 8372923 – SDS/PE.

CONTRATANTE

ELIZANGELA VIEIRA Assinado de forma digital

DE por ELIZANGELA VIEIRA

GOIS:04925774476 DE GOIS:04925774476

VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME (UNIVERSO COMERCIO E SERVICOS)

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 26.958.780/0001-70

Representada pela **Sra. Sra. Elizangela Vieira De Gois**

Portadora da Carteira de Identidade nº 6817095-SSP/PE, CPF/MF sob o nº 049.257.744-76

CONTRATADO





TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

